DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL
Relatório Trimestral – 30/06/2025

À Comissão de Valores Mobiliários - CVM

Prezados senhores,

O Banco Daycoval S.A. ("Administrador"), CNPJ 62.232.889/0001-90, na qualidade de administrador do DEVLET FIDC MULTISSETORIAL DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA, CNPJ/ME Nº 53073545000194, disciplinado pela Resolução CMN 2.907, pela Instrução CVM 175 e alterações posteriores, apresenta as informações relativas ao 2º trimestre de 2025:

1. OBJETIVO DO FUNDO E POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Classe tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das suas Cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos Direitos Creditórios, observada a política de investimento da Classe.

2. COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA

As operações praticadas pelo Fundo no período estiveram em consonância com a política de investimento prevista em seu Regulamento e com os limites de composição e de diversificação a ele aplicáveis.

- Composição da carteira na data base (30/06/2025):

Carteira	Valor	% do PL
Caixa	R$ 579.510,31	3,53%
Contas a Pagar/Receber	-R$ 52.437,71	-0,32%
Direito Creditório a vencer	R$ 13.341.309,97	81,20%
Direito Creditório Vencido	R$ 1.402.476,22	8,54%
PDD	-R$ 795.220,45	-4,84%
Valores Mobiliários	R$ 1.955.516,56	11,90%

3. PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DE LASTRO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

A verificação do lastro dos Direitos Creditórios será feita trimestralmente, de forma individualizada e integral, por meio da verificação do relatório trimestral, observado o Critério de Elegibilidade previsto no Regulamento.
Sem prejuízo de sua responsabilidade, o Custodiante poderá contratar às expensas do Fundo, terceiro para efetuar a guarda dos Documentos Comprobatórios, nos termos da regulamentação aplicável.
Foi utilizada a data base de 30/05/2025.

3.1 DOS RESULTADOS APRESENTADOS

i) Direitos Creditórios a Vencer:

Documentos representativos do lastro:	Analisados	Inconsistências	% Carteira	% PL
Cheques	54	0	-	-
Duplicatas	245	0	-	-
Duplicatas de Serviço Físico	115	0	-	-

ii) Direitos Creditórios Vencidos:

Documentos representativos do lastro:	Analisados	Inconsistências	% Carteira	% PL
Cheques	10	0	-	-
Duplicatas	71	0	-	-
Duplicatas de Serviço Físico	12	0	-	-
Notas Comerciais	2	0	-	-

iii) Direitos Creditórios Substituídos:

O Fundo não possui direitos creditórios substituídos no trimestre.

3.2 DOS REGISTROS DE DIREITOS CREDITÓRIOS

i) Direitos Creditórios Registrados:

Direito Creditório	Registrados	% Carteira	% PL
360	360	-	-

i) Direitos Creditórios Não Registrados:

Direito Creditório	Não Registrados	% Carteira	% PL
Não há	-	-	-

4. AÇÕES JUDICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU ARBITRAIS

Durante o trimestre em referência, não houve ações judiciais, processos administrativos ou arbitrais.

Atenciosamente,

BANCO DAYCOVAL S.A.
CNPJ 62.232.889/0001-90
Administrador do Fundo

RELATÓRIO TRIMESTRAL

DEVLET FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA
53.073.545/0001-94

2º Trimestre de 2025

1. Efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos.

Não houve alteração na política de investimento durante o período de referência.

2. Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:

a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.

Critérios mantidos conforme descrito no regulamento do Fundo.

b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.

Não houve alteração.

3. Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios.

Não houve alteração nas garantias existentes durante o período de referência.

4. Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios,

incluindo:

a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver.

Qualquer operação realizada pelo Fundo deve estar em consonância com os termos estabelecidos no Contrato de Cessão, celebrado, individualmente, com cada cedente.

b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios.

Não houve alteração durante o período de referência.

5. Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira.

A ocorrência de pré-pagamento em relação a um ou mais direitos creditórios que integram a carteira poderá ocasionar perdas ao Fundo. O pré-pagamento poderá reduzir o horizonte de rendimentos originalmente esperados pelo Fundo, uma vez que, geralmente, o evento de pré-pagamento enseja o abatimento ou desconto de parte da taxa de juros pactuada entre o Cedente e o respectivo devedor do direito.

6. Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento).

A qualquer tempo, o Fundo pode alienar a terceiros, e mesmo ao Cedente os direitos creditórios integrantes de sua carteira.

b) motivação da alienação.

Não houve alteração durante o período de referência.

7. Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios.

Em uma eventual descontinuidade nas operações de alienação de direitos

creditórios integrantes da carteira do Fundo, os recebíveis seriam levados até a respectiva data de vencimento e precificados conforme metodologia estabelecida, podendo, inclusive, acarretar redução da rentabilidade e, até mesmo, incorrer em perdas, no caso de inadimplência.

8. Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.

Não houve ocorrências que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamentos previstos.